PROCESSO	PROCESSO Nº 236015/2015, PROTOCOLO SICCAU 1077660/2020
INTERESSADO	SIGILO
ASSUNTO	JULGAMENTO DE RECURSO EM PROCESSO ÉTICO-DISCIPLINAR

DELIBERAÇÃO PLENÁRIA DPOBR Nº 0101-01/2020

Aprecia o Recurso interposto pelo interessado, em função de processo ético e em face da Decisão do Plenário do CAU/BA.

O PLENÁRIO DO CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR no exercício das competências e prerrogativas de que tratam os artigos 2°, 4° e 30 do Regimento Interno do CAU/BR, reunido ordinariamente por meio de videoconferência, no dia 21 de maio de 2020, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando o disposto no art. 30 do Regimento Interno do CAU/BR, que define, em seu inciso LXXVI, que compete ao Plenário do CAU/BR "apreciar e deliberar, em grau de recurso, sobre os processos de infração ético-disciplinares e os processos de fiscalização do exercício profissional";

Considerando a interposição de recurso pelo denunciante frente à decisão proferida pelo Plenário do CAU/BA, com efeito suspensivo até o julgamento pelo Plenário do CAU/BR; e

Considerando o Relatório e Voto Fundamentado do relator, conselheiro Roberto Salomão do Amaral e Melo, aprovado pelos membros presentes da CED-CAU/BR, por meio da Deliberação nº 022/2020 – CED-CAU/BR.

DELIBEROU:

- 1 CONHECER DO RECURSOinterposto pelo DENUNCIANTE;
- 2 Acompanhar os termos da Deliberação nº 022/2020-CED-CAU/BR, no sentido de:
 - a) NEGAR PROVIMENTO ao recurso interposto; e
 - b) Determinar o arquivamento do processo na instância de origem.
- 3- Encaminhar os autos do processo ao CAU/BApara tomada das devidas providências; e
- 4- Encaminhar esta deliberação para publicação no sítio eletrônico do CAU/BR.

Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília-DF, 21 de maio de 2020.

Luciano Guimarães Presidente do CAU/BR

101ª REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA DO CAU/BR

Folha de Votação

UF	Conselheiro	Votação			
Ur	Conseineiro	Sim	Não	Abst.	Ausência
AC	Joselia da Silva Alves	X			
AL	Josemée Gomes de Lima	X			
AM	Claudemir José Andrade	X			
AP	Humberto Mauro Andrade Cruz				X
BA	Guivaldo D'Alexandria Baptista	Impedido			
CE	Antônio Luciano de Lima Guimarães	-	-	-	-
DF	Raul Wanderley Gradim	X			
ES	Edezio Caldeira Filho				X
GO	Maria Eliana Jubé Ribeiro	X			
MA	Emerson do Nascimento Fraga	X			
MG	José Antonio Assis de Godoy	X			
MS	Osvaldo Abrão de Souza	X			
MT	Luciano Narezi de Brito	X			
PA	Juliano Pamplona Ximenes Ponte	X			
PB	Helio Cavalcanti da Costa Lima	X			
PE	Roberto Salomão do Amaral e Melo	X			
PI	José Gerardo da Fonseca Soares	X			
PR	Jeferson Dantas Navolar	X			
RJ	Carlos Fernando de Souza Leão Andrade	X			
RN	Patrícia Silva Luz de Macedo	X			
RO	Roseana de Almeida Vasconcelos	X			
RR	Nikson Dias de Oliveira	X			
RS	Ednezer Rodrigues Flores	X			
SC	Ricardo Martins da Fonseca	X			
SE	José Queiroz da Costa Filho	Impedido			
SP	Helena Aparecida Ayoub Silva	X	-		
TO	Matozalém Sousa Santana	X			
IES	Andrea Lúcia Vilella Arruda				X

Histórico da votação:

Reunião Plenária Ordinária Nº 101/2020

Data: 21/05/2020

Matéria em votação: 5.1. Projeto de Deliberação Plenária de julgamento, em grau de recurso, do Processo Ético-disciplinar nº 1077660/2020 do CAU/BA.

Resultado da votação: Sim (22) Não (0) Impedimento (02) Abstenções (0) Ausências (03) Total (27)

Ocorrências:

Secretária: Lais Ramalho Maia Condutor dos trabalhos (Presidente): Luciano Guimarães



Protocolo de Assinatura(s)

O documento acima foi proposto para assinatura digital. Para verificar as assinaturas acesse o endereço http://docflow.caubr.gov.br/docflow/digitalSignChecker.jsf e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código de verificação: WQ9M-WTFD-ZBQM-XHZK



O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 26/05/2020 é(são) :

- Antonio Luciano de Lima Guimarães 26/05/2020 18:22:44
- Laís Ramalho Maia 26/05/2020 18:40:55